

D E C R E T O Nº 1.280, DE 7 DE OUTUBRO DE 2004.

Reserva área de terras devolutas, no Município de Moju, para a implantação de projeto econômico de interesse da Associação do Desenvolvimento Comunitário do Ramal Arauai.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que compete ao Poder Público estimular os empreendimentos idôneos capazes de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região;

Considerando a importância de que se reveste o projeto de cultivo de dendê, a ser implantado em regime de parceria entre a Associação do Desenvolvimento Comunitário do Ramal Arauai, o Governo do Estado, a Prefeitura Municipal de Moju, a empresa AGROPALMA S.A. e o Banco da Amazônia S.A. - BASA;

Considerando que o art. 137 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, admite expressamente que o Estado promova reserva de áreas de seu patrimônio devoluto quando destinadas a finalidades especiais e, ainda, o disposto no art. 139, alínea "j", do referido decreto;

Considerando, ~~enfim, o que consta do processo administrativo nº 2002/76712 - ITERPA~~, de interesse da Associação do Desenvolvimento Comunitário do Ramal Arauai,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reservada, em favor da Associação do Desenvolvimento Comunitário do Ramal Arauai uma área de terras medindo 497,0508 (quatrocentos e noventa e sete hectares, cinco ares e oito centiares), conforme descrição a seguir:

Partindo do marco M-5, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°31'42,86" Sul e Longitude 48°56'55,82" Oeste, Elipsóide SAD 69, e pela coordenada plana UTM 9.720.334,916m Norte e 728.071,914m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, seguindo pela margem esquerda do Igarapé Curuparé, com uma distância de 1.899,27 metros e com o azimuth plano de 89°54'14",

chega-se no marco M-6 de Latitude 2°31'42,66" Sul e Longitude 48°55'54,35" Oeste e de coordenada N = 9.720.338,098m e E = 729.971,180m; deste, seguindo pela margem esquerda do Igarapé Curuparé, com uma distância de 350,32 metros e com o azimute plano de 359°42'51", chega-se no marco M-7 de Latitude 2°31'31,26" Sul e Longitude 48°55'54,43" Oeste e de coordenada N = 9.720.688,415m e E = 729.969,433m; deste, seguindo com uma distância de 1.145,94 metros e com o azimute plano de 89°45'50", chega-se no marco M-8 de Latitude 2°31'31,05" Sul e Longitude 48°55'17,34" Oeste e de coordenada N = 9.720.693,136m e E = 731.115,363m; deste, seguindo com uma distância de 352,88 metros e com o azimute plano de 359°44'31", chega-se no marco M-9 de Latitude 2°31'19,56" Sul e Longitude 48°55'17,41" Oeste e de coordenada N = 9.721.046,016m e E = 731.113,774m; deste, seguindo com uma distância de 284,89 metros e com o azimute plano de 89°46'42", chega-se no marco M-10 de Latitude 2°31'19,51" Sul e Longitude 48°55'08,19" Oeste e de coordenada N = 9.721.047,118m e E = 731.398,662m; deste, seguindo com uma distância de 350,67 metros e com o azimute plano de 359°44'28", chega-se no marco M-11 de Latitude 2°31'08,10" Sul e Longitude 48°55'08,26" Oeste e de coordenada N = 9.721.397,783m e E = 731.397,077m; deste, seguindo com uma distância de 571,20 metros e com o azimute plano de 89°47'56", chega-se no marco M-12 de Latitude 2°31'08,00" Sul e Longitude 48°54'49,78" Oeste e de coordenada N = 9.721.399,789m e E = 731.968,269m; deste, seguindo com uma distância de 1.053,49 metros e com o azimute plano de 179°47'59", chega-se no marco M-13 de Latitude 2°31'42,29" Sul e Longitude 48°54'49,60" Oeste e de coordenada N = 9.720.346,305m e E = 731.971,952m; deste, seguindo com uma distância de 286,04 metros e com o azimute plano de 269°46'28", chega-se no marco M-14 de Latitude 2°31'42,34" Sul e Longitude 48°54'58,86" Oeste e de coordenada N = 9.720.345,179m e E = 731.685,914m; deste, seguindo com uma distância de 350,28 metros e com o azimute plano de 179°48'39", chega-se no marco M-15 de Latitude 2°31'53,75" Sul e Longitude 48°54'58,80" Oeste e de coordenada N = 9.719.994,905m e E = 731.687,071m; deste, seguindo com uma distância de 855,79 metros e com o azimute plano de 269°47'49", chega-se no marco M-16 de Latitude 2°31'53,89" Sul e Longitude 48°55'26,50" Oeste e de coordenada N = 9.719.991,873m e E = 730.831,287m; deste, seguindo com uma distância de 350,10 metros e com o azimute plano de 179°49'01", chega-se no marco M-17 de Latitude 2°32'05,28" Sul e Longitude 48°55'26,44" Oeste e de coordenada N = 9.719.641,779m e E = 730.832,406m; deste, seguindo com uma distância de 571,68 metros e com o azimute plano de 269°47'41", chega-se no marco M-18 de Latitude 2°32'05,38" Sul e Longitude 48°55'44,94" Oeste e de coordenada N = 9.719.639,731m e E = 730.260,725m; deste, seguindo com uma distância de 351,49 metros e com o azimute plano de 179°49'41", chega-se no marco M-19 de Latitude 2°32'16,82" Sul e Longitude 48°55'44,89" Oeste e de coordenada N = 9.719.288,247m e E = 730.261,780m; deste, seguindo com uma distância de 571,88 metros e com o azimute

plano de 269°48'20", chega-se no marco M-20 de Latitude 2°32'16,91" Sul e Longitude 48°56'03,40" Oeste e de coordenada N = 9.719.286,307m e E = 729.689,899m; deste, seguindo com uma distância de 350,89 metros e com o azimuth plano de 179°50'16", chega-se no marco M-21 de Latitude 2°32'28,33" Sul e Longitude 48°56'03,35" Oeste e de coordenada N = 9.718.935,422m e E = 729.690,892m; deste, seguindo com uma distância de 2.005,34 metros e com o azimuth plano de 269°50'43", chega-se no marco M-1 de Latitude 2°32'28,61" Sul e Longitude 48°57'08,25" Oeste e de coordenada N = 9.718.930,008m e E = 727.685,560m; deste, seguindo com uma distância de 365,36 metros e com o azimuth plano de 14°52'03", chega-se no marco M-2 de Latitude 2°32'17,11" Sul e Longitude 48°57'05,23" Oeste e de coordenada N = 9.719.283,140m e E = 727.779,307m; deste, seguindo com uma distância de 212,24 metros e com o azimuth plano de 90°00'00", chega-se no marco M-3 de Latitude 2°32'17,10" Sul e Longitude 48°56'58,36" Oeste e de coordenada N = 9.719.283,140m e E = 727.991,550m; deste, seguindo com uma distância de 701,49 metros e com o azimuth plano de 358°43'23", chega-se no marco M-4 de Latitude 2°31'54,28" Sul e Longitude 48°56'58,90" Oeste e de coordenada N = 9.719.984,455m e E = 727.975,918m; deste, seguindo com uma distância de 363,37 metros e com o azimuth plano de 15°19'06", chega-se no marco M-5, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica determinado que as terras constantes da presente reserva, sendo imprescritíveis, não poderão ser objeto de alienação ou penhora.

Art. 3º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA deverá executar todas as medidas necessárias à expedição do respectivo Título Definitivo, ficando, desde logo, ressalvados os direitos adquiridos porventura incidentes sobre o imóvel ora reservado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de outubro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.294, de 08/10/2004.